



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE JULGAMENTO

Ata da

91ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, realizada aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove. Às oito horas e trinta minutos, sob a Presidência do Desembargador Jatahy Júnior, presentes o Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, os Juízes Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Diego Luiz Lima de Castro, Freddy Carvalho Pitta Lima, Antônio Oswaldo Scarpa, José Batista de Santana Júnior, e o Doutor Cláudio Gusmão, Procurador Regional Eleitoral, foi declarada aberta a sessão. - Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada.

J U L G A M E N T O S

Agravo Interno no(a) RECURSO ELEITORAL N 0600756-49.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Olindina - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente José Edivaldo Rocha Rotondano

AGRAVANTE: PODE - PODEMOS

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375

ADVOGADO: ANDREY DE ARAUJO REIS - OAB/BA25745

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

Impugnação no(a) PETIÇÃO N 0600702-83.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Diego Luiz Lima de Castro

INTERESSADO: RICARDO LUIZ RAMOS DE ARAUJO

INTERESSADO: LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA

IMPUGNANTE: SOLIDARIEDADE

ADVOGADO: JOEL DE SOUZA NEIVA JUNIOR - OAB/BA21118

ADVOGADO: SANZO KACIANO BIONDI CARVALHO - OAB/BA14640

IMPUGNADO: UNIÃO (AGU-BAHIA)

IMPUGNANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Processo adiado

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0600116-46.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Antônio Oswaldo Scarpa

PROCESSANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PROCESSADO: FERNANDO MARCOS PEREIRA

ADVOGADO: JOAO DANIEL JACOBINA BRANDAO DE CARVALHO - OAB/BA22113

Decisão: Após o voto do Relator, julgando prejudicado o pedido, em razão da renúncia, pediu vista dos autos o Des. Jatahy Júnior. Reservado ao Advogado o direito de realizar a sustentação oral quando da apresentação do voto-vista. Em continuidade de julgamento, o Juiz-Presidente comunicou a decisão administrativa de indeferimento do pedido de renúncia do magistrado processado. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, INACOLHER AS PRELIMINARES e, no mérito, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO COM APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE PERDA DA JURISDIÇÃO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

Nada mais havendo, às dez horas e cinquenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de distribuída e aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.

Salvador, 3 de dezembro de 2019.

Des. Jatahy Júnior
PRESIDENTE